

BCLV COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF nº 04.871.143/0001-20

NIRE 35.300.447.841

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO

REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 4 de novembro de 2019, às 10 horas, na sede da BCLV Comércio De Veículos S.A. ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.600, Jardim Botânico, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença do debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da BCLV Comércio de Veículos S.A.*" datada de 18 de outubro de 2018 ("**2ª Emissão**", "**Debêntures**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), nos termos do parágrafo 2º do artigo 71 e do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
- 3. PRESENÇA:** Presente o debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("**Debenturista**"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o(s) representante(s) da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**") e o(s) representante(s) da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
- 4. ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presentes,

1

0



declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

5. MESA: Presidida pelo Sra. **Daniela Fasolari Hadji Thomas**, e secretariada pelo Sr. **Henry Visconde**.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a constituição, ou não, de uma nova Alienação Fiduciária do Imóvel Objeto da Matrícula nº 102.021 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, de propriedade da ILLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (sociedade sob controle comum da Emissora), cujo valor de mercado corresponde a R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais), com um valor de liquidez de R\$ 3.629.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e nove mil reais), calculado por meio da aplicação de um fator de liquidez, conforme laudo elaborado pela Dexter Engenharia S/C Ltda. em 13 de maio de 2019 e apresentado pela Emissora na presente data, em substituição à liberação parcial do valor depositado e retido na Conta Vinculada de titularidade da Emissora na presente data, devendo remanescer na Conta Vinculada a quantia de R\$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais) sendo assim, aprovada a redução do denominado *Cash Collateral*, conforme definido na Cessão de Recebíveis;
- (ii) a declaração, ou não, de Vencimento Antecipado das Debêntures em razão do não atendimento da obrigação prevista na Escritura do dever de manter a relação Dívida Líquida/EBITDA, igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos), com base na demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, prevista no item "vi" da Cláusula 7.2.1. da Escritura de Emissão, exclusivamente, sem prejuízo da obrigação da Emissora referente aos exercícios sociais subsequentes;
- (iii) a alteração, ou não, da formalização da trava do domicílio bancário previsto na Cláusula 3.2. do Contrato de Cessão de Recebíveis; e
- (iv) autorização, ou não, para que a Emissora e o Agente Fiduciário adotem providências para aperfeiçoamento do aprovado na presente Assembleia, inclusive mas não se limitando, celebrarem o Instrumento de Alienação Fiduciária do Imóvel Objeto da Matrícula nº 102.021 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto e os Aditamentos à Escritura de Emissão e à



Cessão Fiduciária, cabendo à Emissora realizar os respectivos protocolos em até 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva celebração dos aditamentos, considerando que os aditamentos necessários serão celebrados na mesma data da presente Assembleia, e obter os registros/arquivamentos junto aos cartórios/junta comercial competentes conforme os prazos estipulados em cada um dos aditamentos.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou:

- (i) a constituição de uma nova Alienação Fiduciária do Imóvel Objeto da Matrícula nº 102.021 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, de propriedade da **ILLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (sociedade sob controle comum da Emissora), cujo valor de mercado corresponde a R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais), com um valor de liquidez de R\$ 3.629.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e nove mil reais) ("Preço de Venda Forçada"), calculado por meio da aplicação de um fator de liquidez, conforme laudo elaborado pela Dexter Engenharia S/C Ltda. em 13 de maio de 2019 e apresentado pela Emissora na presente data.

Em contrapartida, o Debenturista autorizou à liberação parcial do valor que se encontra depositado e retido na Conta Vinculada de titularidade da Emissora na presente data, devendo remanescer na Conta Vinculada a quantia de R\$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais) sendo assim, aprovada a redução do denominado *Cash Collateral*, conforme definido na Cessão de Recebíveis.

Em observância ao previsto no item "XI" do artigo 11 da Instrução CVM 583, o Agente Fiduciário examinou a proposta apresentada pela Emissora na presente data e opina favoravelmente quanto a manutenção e suficiência da garantia real, observado que a liberação parcial do *Cash Collateral* não causará redução do percentual de garantia da emissão, uma vez que o valor de venda forçada do imóvel corresponde ao mesmo percentual de garantia que correspondia o montante histórico do *Cash Collateral* em comparação ao valor histórico da emissão na data da emissão.

A liberação do *Cash Collateral* será realizada após a formalização do instrumento de Alienação Fiduciária do Imóvel e averbação desta na matrícula do imóvel, devendo ser provada por meio de

    3 

certidão a ser apresentada ao Agente Fiduciário pela Emissora.

- (ii) a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures em razão do não atendimento do *Covenant* previsto da Escritura de Emissão relativo ao dever de manter a relação a Dívida Líquida/EBITDA, igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos), com base na demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, prevista no item "vi" da Cláusula 7.2.1. da Escritura de Emissão, exclusivamente, sem prejuízo da obrigação da Emissora referente aos exercícios sociais subsequentes.
- (iii) a alteração da formalização da trava do domicílio bancário prevista na Cláusula 3.2. do Contrato de Cessão de Recebíveis, nos termos pactuados no Aditamento do Contrato de Cessão de Recebíveis, celebrado nesta data.
- (iv) autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário adotem providências para aperfeiçoamento do aprovado na presente Assembleia, inclusive mas não se limitando, celebrarem o Instrumento de Alienação Fiduciária do Imóvel Objeto da Matrícula nº 102.021 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto e os Aditamentos à Escritura de Emissão e à Cessão Fiduciária, cabendo à Emissora realizar os respectivos protocolos em até 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva celebração dos aditamentos, considerando que os aditamentos necessários serão celebrados na mesma data da presente Assembleia, e obter os registros/arquivamentos junto aos cartórios/junta comercial. competentes conforme os prazos estipulados em cada um dos aditamentos.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não poderão: (a) ser interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes da lei e/ou da Escritura de Emissão; ou (b) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão ou qualquer outro documento relacionado à Emissão das Debêntures, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

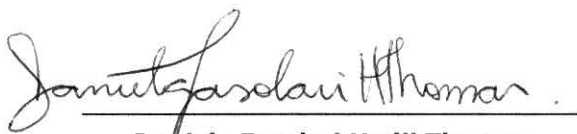
Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

B



8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Ribeirão Preto, 4 de novembro de 2019.



Daniela Fasolari Hadji Thomas

Presidente



Henry Visconde

Secretário



(Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, da BCLV Comércio De Veículos S.A., realizada em 4 de novembro de 2019.)

BANCO BRADESCO S.A.

(Debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação)


Nome: **Daniela Fasolari**
Cargo:


Nome: **Lilian Coutinho Graziadei**
Cargo:



(Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, da BCLV Comércio De Veículos S.A., realizada em 4 de novembro de 2019.)

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

(Agente Fiduciário)



Nome:
Cargo: **Zélia Souza**
Procuradora



Nome:
Cargo: **Estevam Borali**
RG. 44.071.566-0
CPF: 370.995.918-73



7


(Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, da BCLV Comércio De Veículos S.A., realizada em 4 de novembro de 2019.)

BCLV COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.

(Emissora)



Nome:

Henry Visconde

Cargo:

RG 6.817.261-8
CPF 074.003.298-47

Nome:

Cargo:

